LEI N. 514, DE 17/9/1962

Dispõe sôbre a abertura de crédito especial

Eu, Joves dos Santos Carvalho, Vice-Prefeito em exercício, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr.$ 820.000,00 (oitocentos e vinte mil cruzeiros), para fazer face ao pagamento à Construtora e Pavimentadora Lix da Cunha S.A., conforme notas promissórias, com os seguintes prazos de vencimentos:

17/6/1962	100.000,00
5/8/1962	200.000,00
5/10/1962	200.000,00
17/11/1962	100.000,00
5/12/1962	220.000,00

Artigo 2.º — As despesas com a execução da presente lei serão cobertas com o saldo do excesso de arrecadação verificado na verba 8:0/4-15-0 — quota prevista no art. 20 da Constituição Federal — do orçamento vigente.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leme, em 17 de setembro de 1962.

Joves dos Santos Carvalho — Vice-Prefeito em exercício.

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Leme, em 17 de seten bro de 1962. — Odmur Gomes dos Santos — Secretário da Prefeitura

29.4.70